

**Conselho Diretor****VOTO**

Protocolo nº: 17.853.095-0  
Interessado: (1) F. Andreis Neto Eireli e (2) Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR  
Assunto: Notícia de Fato ao Contrato de Concessão nº 18/2021 (Ped. de Providências)  
Data: 21/12/2021

**Ementa:** Concessão de Infraestrutura de Transporte. Travessia Marítima (Baía de Guaratuba). Decisão da Coordenadoria de Fiscalização de arquivamento de Notícia de Fato. Requisitos preenchidos para arquivamento. Inexistência de omissão do Poder Concedente e existência de cláusula contratual específica. Ratificação da decisão, com recomendações à área técnica.

**I - RELATÓRIO**

1. Por meio de ofício dirigido a esta Agência Reguladora, a empresa F. Andreis Neto Eireli apresentou documento intitulado “pedido de providências” em relação ao Contrato de Concessão nº 18/2021, firmado com a empresa BR Travessias Ltda. Narra a noticiante que o edital de concorrência previa a necessidade de que as embarcações destinadas à travessia estivessem disponíveis em até 90 (noventa) dias, “após a data da celebração” do contrato. Relatou que, no entanto, a “ausência das embarcações está gerando transtornos diários aos usuários” (mov. 2).

2. O expediente foi, então, encaminhado à Coordenadoria de Fiscalização, unidade da Diretoria de Fiscalização e Qualidade dos Serviços – CF/DFQS, que se manifestou por meio do Despacho nº 108/2021 (mov. 6) solicitando ao DER/PR: (a) a relação dos autos de infração lavrados até o momento, “apresentando seus respectivos fatos geradores e, se possível, cópias dos mesmos”; (b) “Cópia da Declaração apresentada pela empresa BR Travessias, conforme item 3.7.5.10 do Edital de Concorrência nº 035/2019 DER/DOP”.

3. Por meio do Protocolo nº 17.921.801-1 (ora apensado), o DER/PR atendeu o solicitado e encaminhou 38 anexos, relativos a autos de infração lavrados face à Concessionária BR Travessias.

**Conselho Diretor****VOTO**

Protocolo nº: 17.853.095-0  
Interessado: (1) F. Andreis Neto Eireli e (2) Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR  
Assunto: Notícia de Fato ao Contrato de Concessão nº 18/2021 (Ped. de Providências)  
Data: 21/12/2021

4. Diante desses esclarecimentos, a Coordenadoria de Fiscalização – CF/DFQS manifestou-se no sentido de que, embora a conduta da concessionária fosse passível de autuação pela Agência, já houve lavratura de auto de infração pelo DER/PR a respeito dos mesmos fatos aqui verificados e que eventual duplicidade de sanção poderia acarretar *bis in idem* (Informação Técnica nº 69/2021 – CF/DFQS).

5. A empresa notificante (F. Andreis Neto) foi notificada (mov. 23) e o expediente foi encaminhado ao Chefe da Coordenadoria de Fiscalização, a fim de que ele, nos termos do art. 37 da Resolução nº 27, de 2021, submetesse fundamentadamente o arquivamento ao Conselho Diretor (mov. 27).

6. O protocolo foi, então, encaminhado ao Gabinete do Diretor-Presidente e, realizada a distribuição por sorteio, fui designado relator (mov. 30). Posteriormente, apensei a este expediente o Protocolo nº 17.921.801-1 e, também, inseri o Auto de Infração relativo à conduta aqui apurada (mov. 33).

É o relatório.

**II - FUNDAMENTAÇÃO**

7. A questão de fundo versa sobre requerimento do Chefe de Coordenadoria de Fiscalização, da Diretoria de Fiscalização e Qualidade dos Serviços – CF/DFQS, de arquivamento da notícia de fato, formulada pela empresa F. Andrei Neto, a respeito de infração contratual praticada pela Concessionária BR Travessias Ltda.

8. A competência da Agepar para regular o serviço de “*travessias marítimas*” está prevista no art. 2º, inc. VII, alínea “g”, da Lei Complementar Estadual nº 222/2020. Também está prevista, na mesma lei complementar, a finalidade institucional de exercer a “*fiscalização sobre os serviços públicos submetidos à sua competência*” (art. 3º) e, ainda, o seu poder-dever de “*proceder a fiscalização e regulação técnica, fazendo cumprir os instrumentos de delegação, normas e regulamentos da exploração do serviço público, visando assegurar a quantidade, qualidade, segurança, adequação, finalidade e continuidade*” (art. 6º, inc. IV).

9. Ainda, o Poder Concedente do serviço é o Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR e a empresa BR Travessias Ltda. é a entidade regulada, conforme

**Conselho Diretor****VOTO**

Protocolo nº: 17.853.095-0  
Interessado: (1) F. Andreis Neto Eireli e (2) Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR  
Assunto: Notícia de Fato ao Contrato de Concessão nº 18/2021 (Ped. de Providências)  
Data: 21/12/2021

Contrato de Concessão nº 18/2021<sup>1</sup>.

**10.** Quanto à competência deste Conselho, a Resolução nº 27, de 2021, a qual estabelece infrações e o procedimento para sua aplicação, prevê que, em caso de arquivamento de Notícia de Fato, tal decisão depende de ratificação pelo Conselho Diretor (art. 37, inc. V).

Pois bem.

**11.** A empresa F. Andreis Neto Eireli, anterior prestadora do serviço de travessia marítima na Baía de Guaratuba, protocolou Notícia de Fato (mov. 2), relatando, em resumo, que o edital de concorrência previa a necessidade de que as embarcações destinadas à travessia estivessem disponíveis em até 90 (noventa) dias, “após a data da celebração” do contrato e que, no entanto, a “ausência das embarcações está gerando transtornos diários aos usuários”.

**12.** A Notícia de Fato é regulamentada pela Resolução nº 27, de 14 de julho de 2021, a qual prevê que esse instrumento de fiscalização se caracteriza pela “*comunicação enviada por qualquer pessoa da sociedade civil, setor ou servidor da Agepar e órgãos ou entidades de controle e fiscalização, que dê conta de apresentar indícios de autoria e materialidade de infração prevista nesta Resolução*” (art. 2º, inc. VIII).

**13.** A partir do seu recebimento pela Agência, o Chefe da Coordenadoria de Fiscalização pode adotar as seguintes providências: “*I - lavrar o Auto de Infração, acaso seja o Chefe da Coordenadoria de Fiscalização, ou encaminhar a este, fundamentando a materialidade e autoria do fato, com recomendação para lavratura; II - solicitar ao noticiante, quando identificável, diligências complementares, em prazo a ser fixado, para a devida formação do seu convencimento; III - solicitar esclarecimentos à entidade regulada e/ou ao Poder Concedente, que devem ser atendidos em prazo a ser fixado; IV - expedir Ordem de Serviço para instaurar Ação Fiscalizadora; V - sugerir, fundamentadamente, seu arquivamento, submetendo o ato à apreciação e decisão do Conselho Diretor*” (art. 37).

**14.** No presente caso, em um primeiro momento, a Coordenadoria de Fiscalização solicitou esclarecimentos ao Poder Concedente (DER/PR), visando a formação de seu convencimento sobre o prosseguimento ou não da atuação fiscalizadora da Agepar (mov. 6),

<sup>1</sup> Disponível em: [http://www.der.pr.gov.br/sites/der/arquivos\\_restritos/files/documento/2021-04/contratoferry182021.pdf](http://www.der.pr.gov.br/sites/der/arquivos_restritos/files/documento/2021-04/contratoferry182021.pdf) Acesso realizado em 18 de dezembro de 2021.



**Conselho Diretor****VOTO**

Protocolo nº: 17.853.095-0  
Interessado: (1) F. Andreis Neto Eireli e (2) Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR  
Assunto: Notícia de Fato ao Contrato de Concessão nº 18/2021 (Ped. de Providências)  
Data: 21/12/2021

os quais foram prestados (Protocolo nº 17.921.801-1).

**15.** Num segundo momento, uma vez prestados os esclarecimentos, a autoridade fiscalizadora decidiu pela hipótese do inc. V, do art. 37, da Resolução nº 27, de 14 de julho de 2021, isto é, pelo arquivamento dos autos. E o fez baseando-se na Informação Técnica nº 69/2021 – CF/DFQS (mov. 16), na constou que “o Poder Concedente adotou providências e já autuou a concessionária, não necessitando ação adicional desta CF se não o acompanhamento da situação”.

**16.** De fato, nos autos apensos (Protocolo nº 17.921.801-1), o DER/PR informou a lavratura dos seguintes autos de infração face à Concessionária BR Travessias Ltda.:

| Protocolo nº | Auto de Infração nº | Ocorrência                                                                | Enquadramento                                                                               | Data da Verificação |
|--------------|---------------------|---------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| 17.625.941-8 | 022/2021            | Descumprimento do tempo de travessia na baixa temporada                   | Contrato n.º 018/2021, supra. Apêndice Nº 6 -, item “A” subitem “1” e “2”                   | 26/04/2021          |
| 17.628.239-8 | 023/2021            | Descumprimento do tempo de travessia na baixa temporada                   | Contrato n.º 018/2021, supra. Apêndice Nº 6 -, item “A” subitem “1” e “2”.                  | 27/04/2021          |
| 17.628.261-4 | 024/2021            | Descumprimento do tempo de travessia na baixa temporada                   | Contrato n.º 018/2021, supra. Apêndice Nº 6 -, item “A” subitem “1” e “2”.                  | 27/04/2021          |
| 17.628.288-6 | 025/2021            | Descumprimento do tempo de travessia na baixa temporada                   | Contrato n.º 018/2021, supra. Apêndice Nº 6 -, item “A” subitem “1” e “2”.                  | 27/04/2021          |
| 17.638.336-4 | 026/2021            | Descumprimento do tempo de travessia na baixa temporada                   | Contrato n.º 018/2021, supra. Apêndice Nº 6 -, item “A” subitem “1” e “2”.                  | 28/04/2021          |
| 17.638.432-8 | 027/2021            | Descumprimento do tempo de travessia na baixa temporada                   | Contrato n.º 018/2021, supra. Apêndice Nº 6 -, item “A” subitem “1” e “2”.                  | 29/04/2021          |
| 17.638.469-7 | 028/2021            | Transporte de veículo com carga perigosa, juntamente com outros veículos. | Contrato n.º 018/2021, supra. Apêndice Nº 6 -, item “A” subitem “1” e item “G” subitem “2”. | 11/05/2021          |



**Conselho Diretor**
**VOTO**

Protocolo nº: 17.853.095-0  
 Interessado: (1) F. Andreis Neto Eireli e (2) Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR  
 Assunto: Notícia de Fato ao Contrato de Concessão nº 18/2021 (Ped. de Providências)  
 Data: 21/12/2021

|              |          |                                                                                                                                                               |                                                                                             |            |
|--------------|----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 17.641.580-0 | 029/2021 | Descumprimento do tempo de travessia na baixa temporada                                                                                                       | Contrato n.º 018/2021, supra. Apêndice Nº 6 -, item "A" subitem "1" e item "G" subitem "2". | 30/04/2021 |
| 17.641.600-9 | 030/2021 | Descumprimento do tempo de travessia na baixa temporada                                                                                                       | Contrato n.º 018/2021, supra. Apêndice Nº 6 -, item "A" subitem "1" e item "G" subitem "2". | 03/05/2021 |
| 17.766.279-8 | 032/2021 | Omitir-se, total ou parcialmente, quanto ao dever de disponibilizar os valores mensais correspondentes à verba de fiscalização referente ao mês de maio/2021. | Contrato n.º 018/2021, supra. Apêndice Nº 6 -, item "A" subitem "1" e item "C" subitem "2"  | 11/06/2021 |
| 17.766.282-8 | 033/2021 | Descumprimento do tempo de travessia na baixa temporada                                                                                                       | Contrato n.º 018/2021, supra. Apêndice Nº 6 -, item "A" subitem "1" e item "G" subitem "2". | 04/05/2021 |
| 17.766.290-9 | 034/2021 | Descumprimento do tempo de travessia na baixa temporada                                                                                                       | Contrato n.º 018/2021, supra. Apêndice Nº 6 -, item "A" subitem "1" e item "G" subitem "2". | 05/05/2021 |
| 17.766.305-0 | 035/2021 | Descumprimento do tempo de travessia na baixa temporada                                                                                                       | Contrato n.º 018/2021, supra. Apêndice Nº 6 -, item "A" subitem "1" e item "G" subitem "2". | 06/05/2021 |
| 17.766.306-9 | 036/2021 | Descumprimento do tempo de travessia na baixa temporada                                                                                                       | Contrato n.º 018/2021, supra. Apêndice Nº 6 -, item "A" subitem "1" e item "G" subitem "2". | 07/05/2021 |
| 17.766.308-5 | 037/2021 | Descumprimento do tempo de travessia na baixa temporada                                                                                                       | Contrato n.º 018/2021, supra. Apêndice Nº 6 -, item "A" subitem "1" e item "G" subitem "2". | 10/05/2021 |
| 17.766.309-3 | 038/2021 | Descumprimento do tempo de travessia na baixa temporada                                                                                                       | Contrato n.º 018/2021, supra. Apêndice Nº 6 -, item "A" subitem "1" e item "G" subitem "2". | 11/05/2021 |
| 17.766.311-5 | 039/2021 | Descumprimento do tempo de travessia na baixa temporada                                                                                                       | Contrato n.º 018/2021, supra. Apêndice Nº 6 -, item "A" subitem "1" e item "G" subitem "2". | 13/05/2021 |
| 17.766.312-3 | 040/2021 | Descumprimento do tempo de travessia na baixa temporada                                                                                                       | Contrato n.º 018/2021, supra. Apêndice Nº 6 -, item "A" subitem "1" e                       | 14/05/2021 |

**Conselho Diretor**
**VOTO**

Protocolo nº: 17.853.095-0  
 Interessado: (1) F. Andreis Neto Eireli e (2) Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR  
 Assunto: Notícia de Fato ao Contrato de Concessão nº 18/2021 (Ped. de Providências)  
 Data: 21/12/2021

|              |          |                                                         |                                                                                             |            |
|--------------|----------|---------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
|              |          |                                                         | item "G" subitem "2".                                                                       |            |
| 17.766.314-0 | 041/2021 | Descumprimento do tempo de travessia na baixa temporada | Contrato n.º 018/2021, supra. Apêndice Nº 6 -, item "A" subitem "1" e item "G" subitem "2". | 17/05/2021 |
| 17.766.316-6 | 042/2021 | Descumprimento do tempo de travessia na baixa temporada | Contrato n.º 018/2021, supra. Apêndice Nº 6 -, item "A" subitem "1" e item "G" subitem "2". | 18/05/2021 |
| 17.766.317-4 | 043/2021 | Descumprimento do tempo de travessia na baixa temporada | Contrato n.º 018/2021, supra. Apêndice Nº 6 -, item "A" subitem "1" e item "G" subitem "2". | 19/05/2021 |
| 17.766.318-2 | 044/2021 | Descumprimento do tempo de travessia na baixa temporada | Contrato n.º 018/2021, supra. Apêndice Nº 6 -, item "A" subitem "1" e item "G" subitem "2". | 20/05/2021 |
| 17.766.319-0 | 045/2021 | Descumprimento do tempo de travessia na baixa temporada | Contrato n.º 018/2021, supra. Apêndice Nº 6 -, item "A" subitem "1" e item "G" subitem "2". | 21/05/2021 |
| 17.766.320-4 | 046/2021 | Descumprimento do tempo de travessia na baixa temporada | Contrato n.º 018/2021, supra. Apêndice Nº 6 -, item "A" subitem "1" e item "G" subitem "2". | 24/05/2021 |
| 17.766.323-9 | 047/2021 | Descumprimento do tempo de travessia na baixa temporada | Contrato n.º 018/2021, supra. Apêndice Nº 6 -, item "A" subitem "1" e item "G" subitem "2". | 25/05/2021 |
| 17.766.325-5 | 048/2021 | Descumprimento do tempo de travessia na baixa temporada | Contrato n.º 018/2021, supra. Apêndice Nº 6 -, item "A" subitem "1" e item "G" subitem "2". | 26/05/2021 |
| 17.766.326-3 | 049/2021 | Descumprimento do tempo de travessia na baixa temporada | Contrato n.º 018/2021, supra. Apêndice Nº 6 -, item "A" subitem "1" e item "G" subitem "2". | 27/05/2021 |
| 17.766.327-1 | 050/2021 | Descumprimento do tempo de travessia na baixa temporada | Contrato n.º 018/2021, supra. Apêndice Nº 6 -, item "A" subitem "1" e item "G" subitem "2". | 28/05/2021 |
| 17.852.380-5 | 051/2021 | Descumprimento do tempo de travessia na baixa temporada | Contrato n.º 018/2021, supra. Apêndice Nº 6 -, item "A" subitem "1" e                       | 31/05/2021 |

**Conselho Diretor****VOTO**

Protocolo nº: 17.853.095-0  
Interessado: (1) F. Andreis Neto Eireli e (2) Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR  
Assunto: Notícia de Fato ao Contrato de Concessão nº 18/2021 (Ped. de Providências)  
Data: 21/12/2021

|              |          |                                                         |                                                                                             |            |
|--------------|----------|---------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
|              |          |                                                         | item “G” subitem “2”.                                                                       |            |
| 17.852.381-3 | 052/2021 | Descumprimento do tempo de travessia na baixa temporada | Contrato n.º 018/2021, supra. Apêndice Nº 6 -, item “A” subitem “1” e item “G” subitem “2”. | 01/06/2021 |
| 17.852.384-8 | 053/2021 | Descumprimento do tempo de travessia na baixa temporada | Contrato n.º 018/2021, supra. Apêndice Nº 6 -, item “A” subitem “1” e item “G” subitem “2”. | 02/06/2021 |
| 17.852.385-6 | 054/2021 | Descumprimento do tempo de travessia na baixa temporada | Contrato n.º 018/2021, supra. Apêndice Nº 6 -, item “A” subitem “1” e item “G” subitem “2”. | 08/06/2021 |
| 17.852.386-4 | 055/2021 | Descumprimento do tempo de travessia na baixa temporada | Contrato n.º 018/2021, supra. Apêndice Nº 6 -, item “A” subitem “1” e item “G” subitem “2”. | 09/06/2021 |
| 17.852.391-0 | 057/2021 | Descumprimento do tempo de travessia na baixa temporada | Contrato n.º 018/2021, supra. Apêndice Nº 6 -, item “A” subitem “1” e item “G” subitem “2”. | 11/06/2021 |
| 17.852.393-7 | 058/2021 | Descumprimento do tempo de travessia na baixa temporada | Contrato n.º 018/2021, supra. Apêndice Nº 6 -, item “A” subitem “1” e item “G” subitem “2”. | 14/06/2021 |
| 17.852.395-3 | 059/2021 | Descumprimento do tempo de travessia na baixa temporada | Contrato n.º 018/2021, supra. Apêndice Nº 6 -, item “A” subitem “1” e item “G” subitem “2”. | 15/06/2021 |

**17.** Ademais, verificou-se que, por meio do Auto de Infração nº 73/2021 (mov. 33), houve proposição de aplicação de sanção à Concessionária BR Travessias Ltda. especificamente por “Não disponibilização de embarcações em quantidade suficiente para a exploração dos serviços concedidos, no prazo de 90 dias após a data de celebração do Contrato de Concessão nº 018/2021”, cujo enquadramento é contratual (Apêndice nº 9, item “A”, subitem “1”), ou seja, justamente o fato apurado neste procedimento de fiscalização.

**18.** Dessa lista de autuações, verifica-se o Poder Concedente tem atuado incisivamente na fiscalização da entidade regulada, de que modo, diante disso, aplica-se ao caso o disposto na Resolução nº 27/2021, a qual prevê:



**Conselho Diretor****VOTO**

Protocolo nº: 17.853.095-0  
Interessado: (1) F. Andreis Neto Eireli e (2) Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR  
Assunto: Notícia de Fato ao Contrato de Concessão nº 18/2021 (Ped. de Providências)  
Data: 21/12/2021

Art. 20. Se houver sanções contratuais estabelecidas para o serviço público delegado, e não havendo norma específica nesta Resolução que tipifique o fato, em existindo competência concorrente expressamente prevista no referido instrumento entre a Agepar e o Poder Concedente, a aplicação de tal regramento pela Agência somente ocorrerá em caso de omissão do Poder Concedente.

**19.** Assim, considerando que, no presente caso, (a) há sanções contratuais específicas para o serviço delegado (v. Contrato de Concessão nº 018/2021 – Apêndice nº 9, item “A”, subitem “1” – mov. 33); (b) não há norma específica na Resolução nº 27, de 2021, que tipifique o fato; (c) não há concorrência expressa e específica prevista em Resolução entre Agepar e Poder Concedente; e, sobretudo, (d) não houve omissão do Poder Concedente (v. Auto de Infração nº 73/2021 – mov. 33), não há alternativa senão acolher o posicionamento da Coordenadoria de Fiscalização no sentido do arquivamento da Notícia de Fato.

**20.** Essa conclusão não significa que não houve a infração apontada pela Notícia de Fato, mas sim que o Poder Concedente já está atuando face a ela, de modo que eventual ação concomitante da Agepar poderia acarretar *bis in idem*, o que é vedado pelo ordenamento jurídico brasileiro. Nesse sentido, a doutrina:

No regime dos direitos fundamentais da Constituição vigente, cujo pioneirismo da sua precedência perante a organização do Estado não é questão de mera topografia, a impossibilidade da duplicidade de punição, se é de ser visualizada com a individualização da pena, ganha seu substrato indiscutivelmente pela consagração da legalidade e segurança jurídica. A sua transposição para a província das sanções administrativas é, do mesmo modo, inquestionável, nos termos do art. 5º, §2º, da Lei Básica.

Desse modo, a previsão típica de mais uma hipótese de responsabilização administrativa para um mesmo fato e sujeito afigura-se incompatível com a proscrição do bis in idem no sentido material e, de conseguinte, não ostenta validade.<sup>2</sup>

**21.** Nesse contexto, recomenda-se à CF/DFQS, tal como manifestado na Informação Técnica nº 69/2021 (mov. 16), acompanhar o desenrolar o processo sancionador instaurado

<sup>2</sup> NOBRE JÚNIOR, Edilson Pereira. A vedação do bis in idem e as sanções administrativas. Disponível em: <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/columnas/direito-administrativo-sancionador/a-vedacao-do-bis-in-idem-e-as-sancoes-administrativas-10082021> Acesso realizado em 18 de dezembro de 2021.

**Conselho Diretor****VOTO**

Protocolo nº: 17.853.095-0  
Interessado: (1) F. Andreis Neto Eireli e (2) Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR  
Assunto: Notícia de Fato ao Contrato de Concessão nº 18/2021 (Ped. de Providências)  
Data: 21/12/2021

pelo Poder Concedente, bem como prosseguir nas suas ações previstas para a fiscalização do serviço.

**22.** Por fim, apenas a título de aprimoramento de processo, recomenda-se à Chefia da Coordenadoria de Fiscalização que, ao propor o arquivamento de Notícias de Fato com base em atuação concomitante do Poder Concedente, manifeste-se expressamente se estão presentes os requisitos do art. 20, da Resolução nº 27, de 2021.

**III – DISPOSITIVO**

**23.** Pelo exposto, propõe-se como decisão deste Conselho Diretor **ratificar** a decisão do Chefe de Coordenadoria de Fiscalização de arquivamento da Notícia de Fato constante deste expediente, o que se faz nos termos do art. 20, da Resolução nº 27, de 2021, **observadas as recomendações constantes dos itens 20 e 21, deste voto.**

**24. Providencias administrativas:** i) imediata notificação do Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR, da empresa F. Andreis Neto Eireli e BR Travessias Ltda. quanto a esta deliberação; ii) juntada da ata assinada da reunião ordinária; iii) não havendo interposição de recurso, envio à CF/DQFS cientificação da orientação constante no item 22, bem como para arquivamento.

Bráulio Cesco Fleury  
**Conselheiro-Relator**  
**Diretor de Normas e Regulamentação**